



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDÉ
Governo Diferente

CONTRATO Nº 01/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E O SR. RUAN CARLOS SILVESTRE DE SOUZA, NOS TERMOS SEGUINTE:

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC**, aqui denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.787.779/0001-98, estabelecido na Cidade de Canindé-CE., na Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, neste ato representado por sua Presidente, Ilane Karise Barbosa Cunha, portadora do RG 2003005044010 SSP-CE e o Sr. **RUAN CARLOS SILVESTRE DE SOUZA**, CPF nº 089.959.574-09, aqui denominado simplesmente como **CONTRATADO**, brasileiro, médico, registrado sob o CRM nº 8427-AL, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 187, Meireles, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, contratam a presente prestação de serviços, em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.161/2011, de 12 de Agosto de 2011, que se regerá exclusivamente pela legislação acima especificada, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Obriga-se o **CONTRATADO** a ocupar no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC**, a função de Perito Médico, com lotação no Setor de Perícias Médicas, a desempenhar jornada de trabalho de 06(seis) horas semanais, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento, chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada. Justifica-se a lotação do **CONTRATADO**, da necessidade da Autarquia Previdenciária manter em seu quadro, profissional capaz de avaliar os encaminhamentos da Junta Médica Municipal, processos de compensação previdenciária, e, ainda, a realização de avaliações periódicas, tudo no que diz respeito a Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato iniciará aos 14/02/2022, findando aos 31/12/2022, podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo e

unilateralmente pela Autarquia, desde que por ato motivado, e caracterizado pelo interesse público.

§1º Este Contrato poderá ser renovado se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição Federal.

§2º Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Autarquia interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando a ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao do exercício trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos da unidade a que pertence, podendo ser remanejado para outra unidade, a critério da Autarquia, cumprindo carga horária de 06 (seis) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado no âmbito deste contrato, não fazendo jus ao recolhimento de FGTS, pela natureza jurídica do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a Lei 2.161/2011, não havendo formação de vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA: É eleito o foro da Comarca de Canindé, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato ou de sua execução.


Karise Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Port. 13/2021 D.O.M 02/01/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDÉ
Governo Diferente

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Canindé-CE., 14 de Fevereiro de 2022.

Contratado:

Ruon Carlos S. de Souza

CPF: 089.959.574-09

Contratante:

Karise

Jane Karise Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Port. 13/2021 D.O.M 02/01/2021

Testemunhas:

1. _____

2. _____